

# ATA

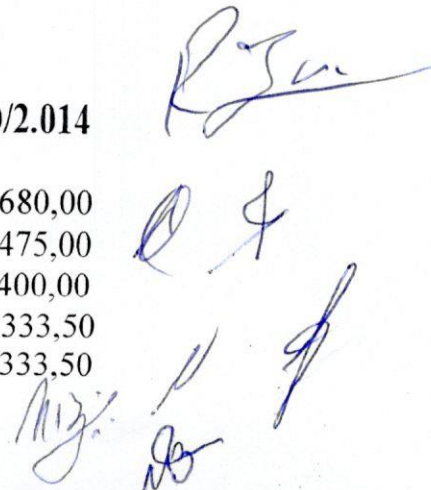
## REUNIÃO REALIZADA EM 23/05/2014 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2014

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2014 reuniram-se para firmar convenção coletiva de trabalho para o período de vigência de maio/2014 a abril/2015, por seus representantes legais, de um lado, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU – SINDBRU**, Munir Zugaib - Presidente, de outro lado o REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE LINS E ANEXOS, Sr. José Carlos Pereira dos Santos, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ, ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO – Presidente, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS E DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS PAULISTA - JOSÉ PINTOR – Presidente, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MARÍLIA – representado por MCACIR BALDICERA - Presidente, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SÃO MANUEL E REGIÃO – GERALDO ROBERTO NAVES, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURINHOS E ANEXOS – por seu presidente ROQUE FIRMINO MARCELINO, FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – Diretor JOSÉ PINTOR, tem entre si justo, acordado e convencionado a consolidação das seguintes cláusulas e condições envolvendo matérias atinentes as relações de trabalho de suas respectivas categorias a saber:

### SALÁRIO NORMATIVO

As partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções e valores a partir de 1º de maio de 2014:

FUNÇÃO	MAIO/2.014
MOTORISTA DE BITREM/RODOTREM.....	R\$ 1.680,00
MOTORISTA DE CARRETA .....	R\$ 1.475,00
MOTORISTA BI-TRUCK.....	R\$ 1.400,00
MOTORISTA TRUCK/TOCO.....	R\$ 1.333,50
MOTORISTA DE EMPILHADEIRA .....	R\$ 1.333,50



MOTORISTA VEICULOS ATÉ 6000 KG. ....	R\$ 1.197,00
MOTOCICLISTA .....	R\$ 966,00
AJUDANTE DE MOTORISTA .....	R\$ 949,00
ARRUMADOR .....	R\$ 1.119,00
LAVADOR .....	R\$ 949,00
BORRACHEIRO .....	R\$ 949,00
MECÂNICO .....	R\$ 1.065,00

As empresas efetuarão um reajuste salarial de **07,00% (sete por cento)** incidentes sobre os salários vigentes em 01/05/2013, sendo que os pisos acima especificados sofreram adequação de valores de mercado de trabalho (reajuste médio de 9,2%).

Obs: deverá ser observado o valor mínimo dos pisos ora estabelecidos.

#### DIÁRIAS/PERNOITE

ALMOÇO R\$ 17,00

JANTAR R\$ 17,00

PERNOITE R\$ 14,00

OBS. VALORES ESTES COM VIGENCIA A PARTIR DE 30/05/2014

#### PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os empregados ora representados, farão jus a título de participação nos resultados (PR), ao valor correspondente a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), que será pago em duas parcelas de igual valor, correspondente a R\$ 280,00 (duzentos e sessenta reais) cada uma, a serem pagas juntamente com as folhas de pagamento dos meses de **SETEMBRO/2014 e MARÇO/2015**.

#### CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AOS SINDICATOS OBREIROS

Cada sindicato se compromete a repassar ao SINDBRU, a redação das cláusulas referente as contribuições devidas pelos seus representados no prazo de 05 dias.

ESTIPULAÇÃO DE UM SEGURO OBRIGATÓRIA PARA TODA CATEGORIA ABRANGIDA PELOS REPRESENTADOS COM VALOR MÍNIMO DE PREMIO CORRESPONDENTE A **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) para cada funcionário favorecido, sendo que este valor deverá ser observado a partir da renovação da apólice referente a CCT de 2013.

**MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 2013.**


As partes se ajustam na manutenção das demais cláusulas e condições de trabalho previstas na convenção coletiva firmada em 2013 e não alteradas pelo presente acordo.


A presente convenção coletiva deverá ser lavrada nos termos do presente acordo para assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, todavia as condições estabelecidas nestes termos terão aplicação imediata a partir de 1º de maio de 2014.

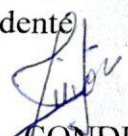
Por estarem justos e acordados assinam o presente termo para que surta seus efeitos de direito.


**Bauru, 23 de maio de 2014.**


  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU –  
SINDBRU – MUNIR ZUGAIB - Presidente

  
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE LINS E  
ANEXOS  
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, presidente.


  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE  
BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ, ANTONIO APARECIDO DE  
CAMARGO – Presidente

  
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS E DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS  
PAULISTA - JOSÉ PINTOR – Presidente

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE  
MARÍLIA – MOACIR BALDICIERA - Presidente

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE  
SÃO MANUEL E REGIÃO – GERALDO ROBERTO NAVES

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE  
OURINHOS E ANEXOS – ROQUE FIRMINO MARCELINO – Presidente

  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
JOSÉ PINTOR – Diretor